

# Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº : 022

Em, 27 de Maio de 1993.

**EMENTA:** CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de 93,5 % (noventa e três vírgula cinco por cento), sobre os vencimentos dos servidores celetistas do Município, inclusive os optantes.

Art. 2º - Para os Cargos Comissionados, fica aprovada a Tabela, constante do Ofício Nº 0309/93, em anexo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, entretanto, à 1º de Maio de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 27 de Maio de 1993.

  
JOSE LAERTE D'ELIAS  
PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS.

# *Câmara Municipal de Quatis*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A N E X O - 27/95/93.

## TABELA DE VALORES DO QUADRO DOS CARGOS COMISSIONADOS

CC 1 -	CR\$	16.400.400,00
CC 2 -	CR\$	13.120.320,00
CC 3 -	CR\$	10.933.600,00
CC 4 -	CR\$	8.746.880,00
CC 5 -	CR\$	6.560.160,00
CC 6 -	CR\$	4.373.440,00
CC 7 -	CR\$	3.437.933,00